



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.233/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e noventa e dois mil reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
33.90.30,00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
33.90.39.00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
44.9052.00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Equipamento e Material permanente	R\$ 93.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL			R\$ 393.000,00
--------------	--	--	-----------------------

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
44.9052.00	20601 Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Equipamento e Material permanente	R\$ 299.000,00
TOTAL			R\$ 299.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinetecotri@hotmail.com

**SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Rodrigo Medeiros Martins CNPJ:08.747.7740001-92, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de Meio Ambiente - Autorização para licenciamento Ambiental LP, LI e LO ,para a **Atividade de** Manutenção e reparação Mecânica de veículos automotores - Motocicletas, no município de Conquista D'Oeste–MT.

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2023 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2023**

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tomar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
4º	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	
5º	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	
6º	DANIELA DE SOUSA MORAIS LEAL	

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
5º	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 23 de maio de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.233/2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro de exercícios anteriores, no valor de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e noventa e dois mil reais) nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.206, de 07 de dezembro de 2022:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 13 – - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2039 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
33.90.30.00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
33.90.39.00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
44.9052.00	20621- Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Equipamento e Material permanente	R\$ 93.000,00
TOTAL			R\$ 393.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10– Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2047 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
44.9052.00	20601 Recursos Saúde Estado do Exercício Anterior	Equipamento e Material permanente	R\$ 299.000,00
TOTAL			R\$ 299.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.231/2023.**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.213/2022, com a finalidade de complementar o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, para a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.213/2022, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Cotriguaçu, visando promover melhores condições sociais as pessoas com deficiência, com repasse de recursos financeiros, para o Exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor de até R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), a ser efetuado em 12 (doze) parcelas, nas seguintes datas e respectivos valores, conforme estabelecidos na tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO/REPASSE	VALOR/R\$
01	10/01/2023	12.000,00
02	10/02/2023	12.000,00
03	10/03/2023	12.000,00
04	10/04/2023	12.000,00
05	10/05/2023	12.000,00
06	10/06/2023	32.000,00
07	10/07/2023	32.000,00
08	10/08/2023	32.000,00
09	10/09/2023	32.000,00
10	10/10/2023	32.000,00
11	10/11/2023	12.000,00
12	10/12/2023	12.000,00

Art. 2.º O art. 6.º, da Lei Municipal n.º 1.213/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6.º Para cobrir a despesa que trata o art. 2.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais):

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária 01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2001	Gestão e Manutenção do Gabinete
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições
Dotação Orçamentária: 06	R\$ 244.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 244.000,00

Art. 3.º O Plano de Trabalho com os valores devidamente readequados pela Instituição beneficiária, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1231/2023

CÓPIA DO PLANO DE TRABALHO COM OS VALORES DEVIDAMENTE READEQUADOS PELA INSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIA

**SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 113/2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o desconto que menciona, no pagamento a vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício Financeiro de 2023, institui o "Programa Contribuinte Premiado 2023", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até a data de 31/07/2023, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício Financeiro de 2023, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

Art. 2.º O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Exercício Financeiro de 2023, poderá optar pelo pagamento, sem o desconto previsto no artigo anterior, da presente Lei Complementar, em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos respectivos nas datas de 31/07/2023, 31/08/2023 e 29/09/2023.

Art. 3.º Fica instituído especificamente para o Exercício Financeiro de 2023, o "Programa Contribuinte Premiado 2023", com a promoção de sorteio de prêmios, a título de incentivo aos contribuintes que realizarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e que estiverem adimplentes com o fisco municipal até o dia 15 de dezembro de 2023.

§ 1.º A Comissão organizadora, o regulamento do sorteio de prêmios que trata a presente Lei Complementar, a data da sua realização e a distribuição de prêmios, serão regulamentados por Decreto do Executivo, observado o disposto nos demais parágrafos, do presente artigo, que são indispensáveis para a validade e legalidade do "Programa Contribuinte Premiado 2023".

§ 2.º O valor global dos prêmios (soma de todos os prêmios) a ser sorteados fica limitado a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3.º O valor global dos prêmios será dividido em 20 (vinte) prêmios de iguais valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§ 4.º Os prêmios serão sorteados no dia 20 de dezembro de 2023, totalizando 20 (vinte) prêmios, conforme disposto no parágrafo anterior, do presente artigo.

§ 5.º O direito ao recebimento dos prêmios decai em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado do sorteio, sendo que o valor dos prêmios não recebidos no prazo estipulado será revertido aos cofres públicos.